

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM

Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo Licitatório nº ____/2026

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de clínica especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de animais domésticos (cães e gatos – machos e fêmeas), visando atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por serviços de controle populacional e identificação de cães e gatos no município, visando ao bem-estar animal, à saúde pública e ao cumprimento das políticas de proteção animal.

2.2 A castração constitui medida eficaz para o controle reprodutivo de animais domésticos, contribuindo para a redução do abandono, da superpopulação e da disseminação de zoonoses.

2.3 A microchipagem é instrumento essencial para a identificação individual dos animais, permitindo o registro e rastreamento, facilitando ações de vigilância sanitária, controle populacional e devolução de animais perdidos aos seus tutores.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipe técnica ou equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos e de identificação eletrônica em larga escala, torna-se necessária a contratação de clínica especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

2.5 O objetivo da contratação é assegurar a efetividade das ações de controle populacional, promover a saúde pública, incentivar a posse responsável e atender às demandas da comunidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão:

- Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) em cães e gatos, machos e fêmeas;
- Implantação de microchip de identificação eletrônica em cada animal atendido;
- Registro dos dados do animal e do tutor em sistema ou banco de dados específico;
- Fornecimento de relatórios detalhados das atividades executadas.

3.2. Os procedimentos deverão ser realizados conforme normas técnicas vigentes, sob responsabilidade de médico-veterinário devidamente habilitado.

4. ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
01	Serviços de castração de animais caninos	Procedimentos de ovariectomia e orquiectomia em cães machos e fêmeas, incluindo fornecimento de materiais, instrumental cirúrgico, medicamentos, anestésicos injetáveis e/ou inalatórios e medicamentos pós-operatórios	760
02	Serviços de castração de animais felinos	Procedimentos de ovariectomia e orquiectomia em gatos machos e fêmeas, incluindo fornecimento de materiais, instrumental cirúrgico, medicamentos, anestésicos injetáveis e/ou inalatórios e medicamentos pós-operatórios	200

4.1 A clínica contratada deverá garantir qualidade, segurança, rastreabilidade e bem-estar animal, observando as normas do CFMV e demais legislações aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, regularmente registrada nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

5.2 A medição dos serviços será realizada conforme quantitativo efetivamente executado e comprovado por relatórios técnicos e registros dos animais atendidos.

5.3. Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação pela fiscalização designada pela Administração.

5.4. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços a serem realizados. Quando da incidência de ISSQN, o imposto deverá ser destacado na nota fiscal de prestação de serviço indicando a alíquota correspondente a atividade desenvolvida. A contratante efetuará a retenção do ISSQN no ato do empenho.

5.5. A castração deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a lista que será entregue a contratada pela Vigilância Sanitária, na qual fará as inscrições dos animais a serem castrados.

5.6. Os dias e horários para execução do procedimento cirúrgico de castração serão combinados com a clínica contratada.

5.7. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio.

5.8. Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

5.9. Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico fornecido e mantido por ela.

5.10. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional (is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

5.11. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico.

5.12. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

5.13. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

5.14. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

5.15. As técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

5.16. A assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico ficará a cargo da clínica contratada.

5.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** uteis após a execução dos serviços conforme objeto do documento fiscal, estando está devidamente atestada pelo Gestor da Ata.

5.18. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

5.19. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis, quando for o caso, estes devem receber da prefeitura instruções sobre Posse Responsável e assinar o Termo de Devolução.

5.20. A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. Disponibilizar profissionais habilitados, bem como fornecer materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

6.3. Cumprir os horários e cronogramas estabelecidos pela Administração.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo bem-estar dos animais atendidos.

6.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas na execução dos serviços.

6.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços.

6.7 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelo serviço que irá realizar, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

6.9 A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratada.

6.10 Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para realização dos serviços durante o período de execução do contrato.

6.11 Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento da Ata, a esta Administração.

6.12 A Contratada se obrigará a:

a) Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.

c) A contratada deve apresentar um relatório semanal detalhado das castrações realizadas; O relatório deve incluir: A quantidade total de cachorros castrados na semana, d) A quantidade total de gatos castrados na semana, dados específicos de cada animal castrado, como: Espécie (cachorro ou gato), Sexo do animal, Idade aproximada, Data da castração e Observações relevantes sobre o procedimento (complicações, uso de medicamentos, etc.).

- d) Prazos: As castrações devem ser distribuídas uniformemente ao longo da semana para garantir a eficiência e a qualidade do serviço.
- e) O relatório deve ser entregue até o final do último dia útil de cada semana.
- f) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- g) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- i) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- j) Comunicar a Vigilância Sanitária, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Vigilância Sanitária garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- l) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- m) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- n) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- o) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- p) Responder por todo e qualquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores

correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência

6.13. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Indicar preposto responsável pela execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Fornecer as informações necessárias para execução do objeto.

7.5. Não se responsabilizar por danos causados a terceiros pela Contratada.

São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do serviço prestado, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

6.4. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Diretoria Municipal de Saúde.

6.5. A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.

6.6. O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.

6.7. A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

6.8. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.9. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias.

6.10. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos.

6.11. Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Diretoria Municipal de Saúde a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

a) no desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.

b) Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Havendo inconsistências na documentação, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.4. Considera-se data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Saúde, por servidor formalmente designado.

Ribeirão Bonito, 10 de fevereiro de 2026.

Diretoria Municipal de Saúde